



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JARAGUÁ

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, (17/12/2024), nesta cidade, Comarca de Jaraguá, Estado de Goiás, em cumprimento ao mandado nº 3700513 em anexo do MM Juiz de Direito, extraído dos autos nº 5341014-89.2023.8.09.0091, da Ação de Execução Fiscal em que é Promovente ESTADO DE GOIÁS e Promovido TOK FINAL LAVANDERIA LTDA, dirigi-me ao endereço constante do mandado e, aí sendo às 16:55 horas, após vistoria, procedi com as formalidades legais a penhora, avaliação do bem abaixo caracterizado:

“Um (01) veículo Fiat/Doblo Cargo 1.4, mpi Fire Flex 8V 3P, Placa NLQ-9128, Cor Branca, Ano 2010/2011, Gasolina, pneus meia vida, com 214850 km rodado, com pequenos arranhões na pintura, em bom estado de conservação e funcionamento, que avalio por R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).

Feita a penhora nomeei depositário particular do bem o senhor (a) CRISTIANO DE LAMARCO PEREIRA, portador(a) do CPF nº 703.1210.1401-72, que aceitou o encargo prometendo a zelar e guardar o referido bem e dele não dispor sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penalidades da lei.

E, para constar lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e pelo fiel depositário particular.


José Martins Machado
Oficial de Justiça
Avaliador.


Depositário(a) Particular.

21/1/25 às 14:40